

- LEI Nº 19/82, DE 28 DE SETEMBRO DE 1982-

(Autoriza a conceder subvenções e dá outras providências).

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

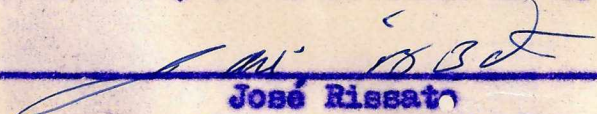
PAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de setembro de 1982, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício, a:

- a) -subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, com a importância de até Cr\$-100.000,00-(cem mil cruzeiros), por conta da verba orçamentária: 3231/13.75.0312.21.-Subvenções Sociais;
- b) -subvencionar o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de São José do Rio Preto, com a importância de até Cr\$-30.000,00-(trinta mil cruzeiros), por conta da verba orçamentária: 3231/13.75.0312.21.-Subvenções Sociais;
- c) -subvencionar a Fundação Pio XII (Hospital do Câncer São Judas Tadeu) de Barreto, com a importância de até Cr\$-50.000,00-(cinquenta mil cruzeiros), por conta da verba orçamentária: 3231/13.75.0312.21.-Subvenções Sociais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de setembro de 1982.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal, - com afixação nos lugares de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário